



Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete do Senhor

Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Eng.º Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 2559 ENT.: 5538	14/07/2017	N.º: ENT.: 6375, de 17.17.2017 PROC. N.º: 11.02.01/17	15-01-18

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 4755/XIII/2ª - Eventual exploração mineira na Serra de Argemela, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta à Pergunta n.º 4755/XIII/2.ª, de 14 de julho de 2017, dos Senhores Deputados do PCP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de, relativamente aos aspetos que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

A sociedade comercial PANN Consultores de Geociências, Lda na sequência de contrato de prospeção e pesquisa que durou 5 anos, formalizou o pedido de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio, estanho, tântalo, nióbio, volfrâmio, rubídio, cobre, chumbo, zinco, ouro, prata, céσιο, escândio, terras raras e pirites, para uma área denominada “Argemela”, localizada nas freguesias de Coutada e Barco do concelho da Covilhã, e nas freguesias de Silvares e Lavacolhos, do concelho do Fundão.

O Governo, através dos serviços promoveu a consulta de interessados no âmbito de atribuição de direitos de recursos minerais, tendo o pedido sido publicitado e convidados todos os interessados a pronunciar-se. Para o efeito foram publicados os seguintes editos: Diário da República, nº26, II série, de 6/2/2017, Diário de Noticias 1/2/2017, Jornal de Noticias 1/2/2017, Jornal do Fundão 2/2/2017, Noticias da Covilhã 2/2/2017 e Pagina da Internet da DGEG.

A complexidade e dimensão do conjunto de documentos que integram o procedimento administrativo encontram limitações à sua disponibilização nos avisos de consulta pública, não obstante poderem ser consultados.



No âmbito da consulta pública foram recebidos dezenas de contributos cuja análise para ponderação prévia a um projeto de decisão se encontra a decorrer.

Ainda sobre este processo, importa salientar que, previamente a qualquer decisão relativa ao pedido, para além de ter de existir um Estudo de Impacto Ambiental aprovado pelas autoridades ambientais, onde todas as questões devem ser avaliadas e propostas as medidas de minimização e compensação de eventuais impactes negativos.

Por fim, quando houver uma proposta de decisão final, esta só será submetida a decisão do Governo após a auscultação das autarquias locais competentes em função da localização da área. Esta tem sido, aliás, a prática do XXI Governo Constitucional, que passou a ser desempenhada formalmente pelos serviços públicos competentes, em respeito pelos interesses das populações locais através da audição dos representantes das populações, por força do Despacho n.º 2847/2017, de 14 de março de 2017, do Secretário de Estado da Energia (Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2017).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Joana Almodovar